Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1385/11
PLL Nº 039/11

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 120/11 – CEFOR

Proíbe, no Município de Porto Alegre, a comercialização, a exposição e a distribuição de material escolar que contenha qualquer tipo de imagem que estimule a violência ou a exploração sexual.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Airto Ferronato.

É inegável o mérito de que se reveste o Projeto, ao visar seja a juventude protegida de estímulos perniciosos à sua formação, de modo particular no que tange à violência e à vulgarização da prática sexual.

Num tempo em que os pais têm vulgarmente abdicado de seu dever de educar os filhos, incapazes de fazer frente aos problemas da sociedade em que vivem e buscando transferir a responsabilidade para a escola, para o governo ou para quem esteja disposto a simular que educa, todos os esforços no sentido de pelo menos abrandar os ataques feitos à boa formação da juventude merecem ser apoiados.

É o caso do Projeto do Vereador Airto Ferronato.

Não acreditamos, entretanto, que, transformado em lei, possa ele ser consideravelmente eficaz na produção de efeitos diretos de sua aplicação, tendo em conta que não institui qualquer sanção para aqueles que não a cumprirem.

Como é sabido, proibição sem sanção é, desde logo, estéril em resolução.

Ainda assim, a própria existência da lei é fator inibidor e, em consequência, tende a produzir algum efeito mínimo, o que, de "per si", já significaria um avanço no combate à má influência que materiais escolares podem

PARECER Nº 120/11 – CEFOR

exercer na formação de nossa juventude.

Não há interesses de ordem econômica que possam sobrepor-se aos interesses da educação.

Nem há argumentos de ordem prática que possam refutar que materiais escolares mal concebidos, desde os enfoques pedagógico e psicológico, não possam ser alterados para tornarem-se instrumentos auxiliares construtores de uma sadia juventude.

Eventuais prejuízos decorrentes de uma tal mudança de postura certamente são mínimos, comparados com os prejuízos que sua manutenção pode acarretar.

Somos, pois, pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 21 de outubro de 2011.

Vereador João Carlos Nedel,
Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 25-10-11

Vereador Idenir Cecchim – Vice-Presidente

Vereador João Antonio Dib

Vereador Airto Ferronato

Vereador Mauro Pinheiro

/CCS/P